

Pompéia, 1º de agosto de 2024.

P.L. 33/2024

Ofício GP nº 266/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

As Comissões competentes.

Pompeia, 02 de 08 de 2024

Presidente da Câmara

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre **“Inclusão de uma área de terras rurais com 3.901,56 metros quadrados, destacada da Chácara Paraíso, no perímetro urbano do município e comarca de Pompeia”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este Executivo informa que a presente proposição tem por finalidade a inclusão de uma área de terras rurais contendo 3.901,56 metros quadrados, localizada no Bairro do Futuro, no perímetro urbano de Pompeia, para fins de regularização e planejamento urbano, conforme o memorial descritivo e demais anexos que acompanham o presente Projeto de Lei.

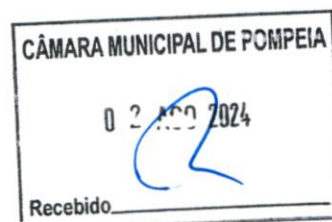
Sem mais para o momento apresentamos a Vossa Excelência os nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP



PROJETO DE LEI Nº ____ 2024

Inclusão de uma área de terras rurais com 3.901,56 metros quadrados, destacada da Chácara Paraíso, no perímetro urbano do município e comarca de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia, uma área de terras rurais com 3.901,56 metros quadrados (três mil, novecentos e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), destacada da Chácara Paraíso, situada neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 21.530, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco M-B, cravado junto à área desmembrada e na divisa com o imóvel urbano de propriedade de João Maciel Garcia, matrícula nº 19.391, e segue confrontando com a área remanescente, no rumo 53°07'02" SE, numa distância de 49,20 metros, até encontrar-se com o marco M-C; daí deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, no rumo 66° 36'40" SW, numa distância de 79,30 metros, até encontrar-se com o marco M-D; daí reflete à direita e segue confrontando com área remanescente, no rumo 53° 07'02" NW, numa distância de 49,20 metros até encontrar-se com o marco M-E; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel urbano de propriedade de João Maciel Garcia, matrícula nº 19.391, no rumo 66°36'40" NE, numa distância de 79,30 metros, até encontrar o marco M-B, início e término do presente roteiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 1º de agosto de 2024.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal